

Lei N.º 17/64.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a receber Títulos de Propriedade e a Título de doação de todos os posseantes de datas, sita no Patrimônio de São Baudito, deste Município. -

§ Único: - Os interessados, deverão requerer ao Poder Executivo, a expedição dos respectivos Títulos de Propriedade, de suas datas, ficando, todavia, sujeitos somente ao recolhimento das taxas de expediente. -

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, -

a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. -
Gabinete do Prefeito do Município de Ja-
guapitã, em 11 de dezembro de 1967. -

Prefeito do Município
Raulo Lemos
Secretário